



REDEÇÃO
PREFEITURA

PUBLICADO CONFORME ART. 145 DA
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.
Redençãc-PA em 05/10/2021.


HALYNE CRISTINA GUEDES SILVEIRA
MATRÍCULA Nº 101257

TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2021

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO - PA, E O SINDICATO RURAL DE REDENÇÃO - SRR, OBJETIVANDO APORTE FINANCEIRO PARA AUXILIAR NA CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO E RODEIO DURANTE O EVENTO RODEIO SHOW, NO EXERCÍCIO DE 2021.

O **MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**, estado do Pará, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 04.144.168/0001-21, com sede administrativa na Rua Ildonete Guimarães da Silva, nº 253, setor Jardim Umuarama, Redenção - PA - CEP 68552185, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº **MARCELO FRANÇA BORGES**, Brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 4756606 - PC/PA, inscrito no CPF sob o nº 446.088.616-20, residente e domiciliado na Rua Pioneiro Bessa, nº 501, Bairro Oeste, Redenção/PA, CEP 68.552-370, doravante denominado **CONCEDENTE**, e do outro lado o **SINDICATO RURAL DE REDENÇÃO- SRR**, com sede à Av. Brasil, nº 350 — Setor Jardim Cumaru — CEP 68.551-240 - Redenção-Pará — inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.248.052/0001-35, neste ato representado pelo seu Presidente Srº. **WALTEIR GOMES REZENDE**, casado, advogado, produtor rural, portador da cédula de identidade nº 2278777 SSP/GO e inscrito no CPF nº 418.379.161-87, residente e domiciliado à Rua Bolívar Rosa, nº 23, Jardim Umuarama, Redenção/PA, doravante denominado **CONVENIENTE**. Resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, que se regerá pela lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo de Convênio, tem por objeto único e exclusivo, a liberação de recursos financeiros, por parte do **MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**, para auxiliar na contratação de Show Artístico e Rodeio, que acontecerá no dia 08.10.2021, durante o evento **RODEIO SHOW**, realizado no Parque de Exposição Pantaleão Lourenço Ferreira.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Para a realização do objetivo deste convênio, a **CONCEDENTE** repassará a **CONVENIENTE** o valor global de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), correndo a despesa à conta da seguinte Classificação Orçamentária.

10 19 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE
13.846.1006.2045- Fomento a Festiv. E Outras Manif. Cult. Desportiva e Lazer.

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS
3.3.90.43.00 – Subvenções Sociais

PARAGRA ÚNICO - O referido valor objeto do presente Convênio, deverá ser depositado, na conta única do Sindicato Rural de Redenção- SRR, Agência 2517-8, conta Corrente 15202-1 do Banco do Brasil.



CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE - A CONVENIENTE deverá realizar a contratação de show artístico e a realização do rodeio no dia 08/10/2021, com entrada franca a toda a população, fornecer toda infraestrutura necessária à realização do evento, tais como, palco, camarim, alimentação, hospedagem, traslado do local de hospedagem até o local de realização do evento dos componentes do Show Artístico e do Rodeio, iluminação, sonorização, sanitários e outros, promover ampla divulgação da abertura dos portões aos munícipes e visitantes que prestigiaram o evento no dia, através de rádios, outdoors, cartazes, carros de som, etc; deverá disponibilizar toda estrutura para realização de rodeio, contratar seguranças e toda infraestrutura concernente à execução da finalidade descrita na cláusula primeira.

São obrigações do SINDICATO RURAL DE REDENÇÃO- SRR:

- a) responsabilizar-se pela execução do objeto do Convênio, previsto na Cláusula Primeira;
- b) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto deste Convênio;
- c) apresentar no prazo de 30 dias após a vigência estipulada na Cláusula Oitava, relatório circunstanciado contendo os resultados dos trabalhos realizados, consideradas as finalidades previstas, no Convênio, bem como a prestação de contas final dos recursos recebidos;
- d) utilizar o recurso financeiro objeto do presente Convênio, rigorosamente de acordo com as finalidades estabelecidas na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES CONCEDENTE

São obrigações do MUNICÍPIO DE REDENÇÃO:

- a) fornecer o recurso para execução deste Convênio conforme escrito na cláusula segunda;
- b) acompanhar e avaliar os resultados provenientes do presente convênio, examinando e aprovando a prestação de contas em relatório de execução, na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA QUINTA - DO PESSOAL - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de qualquer espécie, entre o Município de Redenção e o pessoal que o Sindicato Rural de Redenção - SRR, utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Convênio.

CLÁUSULA SEXTA- DA GESTÃO - São responsáveis pela gestão do presente Convênio o Prefeito Municipal Srº MARCELO FRANÇA BORGES, por parte do MUNICÍPIO DE REDENÇÃO e Srº WALTEIR GOMES REZENDE, por parte do SINDICATO RURAL DE REDENÇÃO - SRR.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - A CONVENIENTE fica obrigada a prestar contas do recurso recebido, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Cópia do Termo de Convênio
- b) Relatório da execução Físico-Financeira.
- c) Cópia de extrato de conta bancária vinculada ao presente Convênio.
- d) Relação de bens e insumos adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos da CONCEDENTE.
- e) Comprovante de recolhimento do recurso não aplicado à conta indicada pela CONCEDENTE.



PARÁGRAFO PRIMEIRO: As faturas, notas fiscais, recibos e quaisquer outros documentos que comprovem a aplicação do recurso, deverão ser emitidos em nome do CONVENENTE, citando o número deste convênio e, mantidos em arquivo no próprio local de contabilização, à disposição dos órgãos de controle, pelo prazo de cinco (5) anos, contados da aprovação da prestação de contas da CONCEDENTE, pelo Tribunal de Contas do Município, relativo ao exercício em que ocorreu a concessão.

PARGRAFO SEGUNDO: A CONCEDENTE em momento oportuno e respeitando a legislação aplicável, prestará contas ao Tribunal de Contas do Município do Estado do Pará.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência deste instrumento será até 05/11/2021.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO - Ocorrendo descumprimento de qualquer das cláusulas prevista neste instrumento, será o mesmo dado como rescindido, mediante a comunicação feita com antecedência mínima de 02 (dois) dias, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações, beneficiando-se das vantagens somente em relação ao período em que participam do acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO - O presente convênio será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, instituído e administrado pela Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará-FAMEP, e em órgãos oficiais do Município, em forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO - As questões oriundas das interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente serão dirimidas na Comarca de Redenção.

E, por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Redenção/PA, 05/10/2021

Marcelo Franco Goyz
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO, PA
CONCEDENTE
[Assinatura]
SINDICATO RURAL DE REDENÇÃO- SRR
CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

Nome: JANIS LOPES PEREIRA
CPF: 699.670.162-72
Assinatura: [Assinatura]

Nome: ALEX MAR ROMEN
CPF: 965.132.822-00
Assinatura: [Assinatura]



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se para devidos fins de direito e para que sirva de documento hábil, que esta Secretaria Municipal de Administração fez a publicação no mural da sede da Prefeitura de Redenção, Estado do Pará, na data de 05/10/2021, às 13h 14min o seguinte **TERMO DE CONVÊNIO**:

TERMO DE CONVÊNIO Nº 005/2021.

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – PA, E O SINDICATO RURAL DE REDENÇÃO – SRR, OBJETIVANDO APOORTE FINANCEIRO PARA AUXILIAR NA CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO E RODEIRO DURANTE O EVENTO RODEIO SHOW NO EXERCÍCIO DE 2021, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A publicação foi realizada em conformidade com o artigo 74 da Lei Orgânica do Município.

Declaro para os devidos fins que o mural desta Prefeitura é o meio oficial de publicação de Leis e demais atos da Prefeitura Municipal de Redenção-PA.

Redenção-PA, aos 05 dias do mês de outubro de 2021.

Halyne Cristina Guedes Silveira
Agente de Apoio Administrativo
Matrícula funcional nº 101257



ESTADO DO PARÁ

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

www.cmr.pa.gov.br

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 1776/2021 – CMR

Declara-se para os fins de direitos ou a quem interessar possa que afixamos no mural de publicação da Câmara Municipal de Redenção em 18/10/2021.

Termo de Convênio Nº005/2021 Termo de Convênio de Cooperação Financeira que entre si celebram o município de Redenção – PA, e o sindicato rural de Redenção- SRR, objetivando aporte financeiro para auxiliar na contratação de show artísticos e rodeio durante o evento rodeio show, no exercício de 2021, outras providencias.

Redenção-PA. 08 de Novembro de 2021.


Ronigley Maranhão
Secretário Geral-CMR